ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da sua Comissão Eleitoral, criada pelo Decreto 190/2025 – GP/PMSSBV, vem convocar os representantes da sociedade civil para participar da Eleição da nova gestão de Conselheiros não governamentais do CMAS/São Sebastião da Boa Vista para o biênio 2025/2027, a ser realizado no prédio do projeto Arte à Vista – localizado na Avenida Beira Mar, bairro centro, a ocorrer no dia 25 de agosto de 2025, com início ás 9h com a primeira convocação com dois terços das entidades habilitadas.

Poderão ser habilitadas:

I. Entidades e organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 14/2014, nº 95/2023, bem como as que atuam com assessoramento e defesa de garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 182/2025;

II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;

III. As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015.

É vedada a representação, na Assembleia e eleição, de mais de um segmento pelo mesmo representante.

Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de organizações de usuários e entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município de São Sebastião da Boa Vista.

A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de Assistência Social e entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de

publicação do edital até o dia 19 de agosto de 2025, valendo para tanto, a data do protocolo do seu pedido.

As documentações necessárias para habilitação à votação e candidatura estarão disponíveis na secretaria executiva do CMAS e deverá ser protocolada até o dia 19 de agosto, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, pelo e-mail: cmas.ssbvpa@gmail.com e no endereço: Rua Fernando Guilhon, s/n, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Comissão Eleitoral – Eleição 2025/2027, A/C Secretaria Executiva do CMAS.

A divulgação da relação de candidatos sairá no dia 20 de agosto de 2025, podendo haver recurso para o CMAS contrário a candidatura ou ao embargo da candidatura até o dia de 21 de agosto de 2025. A relação final dos candidatos que participarão do pleito sairá no dia 22 de agosto de 2025.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 12 de agosto de 2025.

Ellen Patricia Matthews da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º – A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do biênio 2025/2027, convocada pelo Edital 01/2025, publicado no site da prefeitura, publicado em 12/08/2025, é o fórum deliberativo que tem por objetivo escolher os representantes da sociedade civil que terão representantes no CMAS durante a gestão 2025/2027.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Assembleia Geral para eleger a representação da sociedade civil do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025, no espaço do projeto Arte à Vista – localizado na Avenida Beira Mar – ou em outro local a ser indicado pela Comissão Eleitoral, informando o novo local com pelo menos 48 horas de antecedência. O início da Assembleia ocorrerá, em primeira chamada às 9 horas com dois terços das habilitadas presentes, em segunda chamada às 9:30 horas com qualquer quórum obedecendo a Lei 7.857/97.

Parágrafo Único – o horário de votação terá limite às 10:30 horas, sendo seguido pela apuração e após esta, a aclamação das entidades eleitas.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto 190/2025 – GP/PMSSBV, e composta por ELLEN PATRICIA MATHEWS DA SILVA, como presidente da comissão, JULIANA NOGUEIRA MARQUES – como secretária da comissão e NAIRA RAYSSA DA SILVA BORGES, como membro da comissão.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4º - O Ministério Público será convidado pela comissão eleitoral e pelo CMAS para acompanhar e fiscalizar o pleito da eleição de representação da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 5º - A escolha do representante da sociedade civil será feita mediante votação secreta, em cédulas específicas por categorias de representante conforme Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social, definidas pelas resoluções do CNAS 06/2015; 11/2015; 109/2009 e 27/2011, como segue:

I- Três representantes das entidades e organizações de assistência;

II- Três representantes de trabalhadores do SUAS;

III- Três representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.

§ 1º - As cédulas deverão ser assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral e revisadas pelos demais membros da Comissão.

§ 2º - Em caso de não haver número suficiente para preencher o número de representantes em um segmento, as vagas deverão ser preenchidas pelos outros dois segmentos, de forma igualitária, em processo de votação complementar. Caso tenha uma única vaga, haverá votação nos dois grupos restantes. Caso ocorram duas vagas, cada grupo restante terá mais uma vaga. Caso ocorram três vagas, cada grupo, cada grupo terá uma vaga e a terceira será disputada entre os grupos restantes em votação ampla.

Art. 6º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com as respectivas pessoas físicas designadas, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§ 1º - Poderão ser habilitadas:

I. Entidades e organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resolução CNAS nº 14/2014, nº

95/2023, bem como as que atuam com assessoramento e defesa de garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 182/2025;

II. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023;

III. As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015.

§ 2º - É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de Assistência Social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§ 3º - Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo (1) um ano no município de São Sebastião da Boa Vista.

§ 4º - A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 19 de agosto de 2025, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 7º - Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de Assistência Social, prevista no artigo 6º deste regimento, parágrafo 1º inciso I:

a. Cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a) (titular e suplente),

no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato (a), e por qual segmento;

c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste regimento;
d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.
e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do § 1º, artigo 6º deste regimento:

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato (a) e por qual segmento;
b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste documento;
c. Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV deste regimento;
e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as organizações de usuários da Assistência Social, prevista no inciso II § 1º, artigo 6º deste regimento:

a. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste regimento;
b. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a) (titular e suplente),

no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato (a) e por qual segmento;

c. Endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
d. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme Anexo IV deste regimento;
e. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da Assistência Social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º deste regimento:

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste regimento, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato (a) e por qual segmento;
b. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV deste regimento;
c. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, cartão (NIS) ou comprovante de inscrição no CADÚNICO e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

§ 1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo (a) candidato (a) designado (a), até às 12 h do dia 22 de agosto de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato (a) e eleitor (a) á um dos segmentos descritos no § 1º do Art. 6º deste regimento.

Art. 8º - Para habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos no Art. 7º deste regimento, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Art. 9º - A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 7º e 8º deverá ser protocolada até o dia 19 de agosto de 2025 diretamente na SEMAS, no horário de 08 às 12h, em dias úteis, São Sebastião da Boa Vista – PA. Secretaria Municipal de Assistência Social/ Comissão Eleitoral Provisória – Eleição 2025/2027.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 20 de agosto de 2025, a lista com a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 11º - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que não concordarem com a habilitação de algum candidato ou eleitor que não tiver sido habilitada deverá entrar com recurso no CMAS até o dia 21 de agosto de 2025.

Art. 12º - A lista final de habilitação tanto para votar quanto para concorrer ao pleito será apresentada no quadro de avisos do CMAS até o dia 22 de agosto de 2025.

Art. 13º - Todos os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a concorrer ao pleito terão direito de votar e serem votadas.

Art. 14º - Os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de Assistência Social e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas apenas como eleitoras non pleito só terão direito a votar, não podendo ser votadas.

Art. 15º - Os candidatos de cada grupo apresentado no Art. 5º, que tiverem o maior número de votos, serão consideradas eleitas para a vaga do referido grupo.

Art. 16º - Em caso de empate, haverá uma votação extra somente com o segmento empatado.

Art. 17º - A eleição ocorrerá por segmento, podendo inclusive haver a dispensa do pleito caso o nº de vagas de concorrentes seja inferior ou igual ao nº de vagas ofertadas por seguimento.

Art. 18º - Haverá um intervalo de quinze minutos antes de ser iniciada a votação para que os grupos relacionados no art. 5º deste Regimento se reúnam para articular a eleição de seu segmento.

Parágrafo Único – Somente neste período de quinze minutos é que poderá haver propaganda do candidato. Caso seja identificada propaganda fora do prazo, o candidato será eliminado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20º - Os conselheiros escolhidos pelo CMAS terão as seguintes reponsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias e de comissões, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista, PA, 12 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ellen Patrícia Mathews da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Juliana Nogueira Marques
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Naira Rayssa da S. B. Balieiro
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABLITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Fundamentada do disposto nos arts. 6º e 7º do Regimento eleitoral CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – São Sebastião da Boa Vista – PA, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:
*Condição:
( ) Eleitora
( ) Habilitar para designar candidato (a)

***Segmento:**
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Endereço eletrônico:_____
Referência para contatos: (nome e qualificação)_____

Representantes de usuários:
Nome completo:_____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico:_____
Referência para contatos: _____

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários – DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização): _____, com sede (endereço)_____, na cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data da fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ à _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente:_____
Nome completo:_____
RG:_____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço residencial: _____
Endereço eletrônico:_____
Vice-presidente:_____
Nome completo:_____
RG:_____ Órgão expedidor: _____
CPF:_____
Endereço residencial:_____
Endereço eletrônico:_____
Tesoureiro (a): _____
Nome completo: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço residencial: _____
Endereço eletrônico: _____

Para as organizações de usuários da assistência social e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme § 3º do art. 6º desta Resolução):
DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA).

São Sebastião da Boa Vista, _____ de_____, de 2025.

_____
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Anexo III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO – Representantes de Usuários.

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____ com sede (endereço) _____, na cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há pelo menos (1) ano, desde (data de início das atividades) ____/____/_____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da regimento de eleição do CMAS – São Sebastião da Boa Vista, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____ à _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo:_____
Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço residencial: _____

Representante 2:
Nome completo:_____
Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço residencial: _____

Representante 3:
Nome completo:_____
Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____
CPF: _____
Endereço residencial: _____

_____
(identificação de quem assina e qualificação) Assinatura do (a) coordenador dos serviços de assistência social do Município de São Sebastião da Boa Vista.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (a que se refere as alíneas d dos incisos I, II e III, alínea c do inciso IV do art. 7º do Regimento de eleição CMAS – SSBV)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução de Regimento de eleição CMAS – SSBV venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulantes à participação no processo eleitoral para a gestão 2025/2027, na condição de habilitar para designar candidato (a). Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade /organização enquanto _____ _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

REPRESENTANTE

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Telefone: ( ) _____

Título de Eleitor: _____ zona: _____ seção: ____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

_____

(identificação de quem assina e qualifica)

Assinatura do representante legal

_____

Assinatura da pessoa designada

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS

GESTÃO 2025 – 2027

DATA	ATIVIDADE
12/08/2025 à 19/08/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
20/08/2025	Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
21/08/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
21/08/2025	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
22/08/2025	Publicação no SITE DA PREFEITURA da decisão da Subcomissão de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
25/08/2025	Assembleia de eleição
26/08/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.